



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2009

I. ÓRGÃO CORREICIONADO: VARA DO TRABALHO DE BALSAS

A Vara do Trabalho de **Balsas - MA** foi criada pela Lei nº 7.729, de 16/01/1989 e instalada no dia 25/01/1991. Está situada na Rua José Leão, 1059 - Centro Balsas - MA, CEP: 65.800-000. A Vara possui a linha telefônica nº (98) 3541-2753, podendo também ser contatada no endereço eletrônico vtbalsas@trt16.gov.br.

II. JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios Maranhenses: Balsas, Alto Parnaíba, Fortaleza dos Nogueiras, Loreto, Nova Colinas Riachão, Sambaíba, São Felix de Balsas, Tasso Fragoso e São Raimundo das Mangabeiras.

III. PERÍODO CORREICIONAL:

Foi designado o período de 16 a 20 de novembro de 2009 para realização da Correição Periódica Ordinária da Vara do Trabalho de Balsas. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 05 de novembro de 2009, à fl. 01, que circulou na mesma data.

IV. CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Balsas:

- a) O(a) Juiz(a) Substituto(a) exercendo a titularidade da Vara
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão; e
- d) a AMATRA XVI.

V. EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional foi composta pelo Excelentíssimo Desembargador James Mangno Araújo Farias, que ora assume a função correicional por força do ATO GVP nº 05/2009, publicado no sítio do TRT, e, pelos servidores: Fabio Henrique Soares, Luciano Rodrigues Chaves Filho e Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto, todos Técnicos Judiciários.

VI. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A Corregedoria Regional do Trabalho, enquanto órgão de controle interno do Judiciário trabalhista tem a atribuição de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

controlar, PERMANENTEMENTE, a regularidade dos serviços judiciários de toda a primeira instância sob sua jurisdição.

Dentre as atribuições próprias da "função corregedora", sobressaem as CORREIÇÕES ORDINÁRIAS realizadas, pessoalmente, pelo menos uma vez por ano, nas sedes das Varas do Trabalho, conforme disposto no art. 27 do Regimento Interno desse egrégio TRT da 16ª Região.

Durante a Correição Ordinária é realizada uma análise quantitativa de todos os processos em tramitação na Vara, através dos relatórios gerenciais extraídos do SAPT1. É realizada, ainda, uma análise qualitativa das atividades a partir da verificação, por amostragem, de processos em fase de tramitação diversa e de processos previamente selecionados a partir dos relatórios extraídos do SAPT1 e de manifestações junto à Ouvidoria e ao Fale-Corregedoria.

Da análise dos processos correicionados, obtém-se uma avaliação média do desempenho dos juízes e servidores, através da conferência de itens diversos (dados estatísticos relativos à movimentação processual nas fases de conhecimento e de execução trabalhista e previdenciária; número de processos pendentes de julgamento e de despacho; média de despachos exarados e sentenças proferidas; atos da Secretaria referentes à ordenação processual; prazos de realização de audiências; prazo médio para cumprimento de mandados; pagamentos/ arrecadação; dentre outros).

Portanto, vê-se que as Correições Ordinárias são um importante instrumento de avaliação da qualidade e quantidade dos serviços judiciários, permitindo à Corregedoria cumprir o papel pedagógico, fixando orientações e recomendações específicas, bem como estabelecer prazos e medidas práticas a serem adotadas pela Vara do Trabalho correicionada, tudo visando à qualidade, eficiência e transparência, característicos da função correicional.

As Correições Ordinárias permitem, ainda, a aferição das condições estruturais das Varas, possibilitando, diante da constatação de eventuais deficiências, a adoção imediata das providências cabíveis, inclusive junto à administração do Tribunal.

Por fim, as Correições Ordinárias também se destacam por tornar mais fácil o acesso aos jurisdicionados locais para apresentarem, pessoalmente, perante à Corregedoria, sugestões, críticas, elogios ou, ainda, para solicitarem providências nos processos em tramitação nas Varas correicionadas.

VII. CORPO FUNCIONAL DA VARA:

A Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas está sendo exercida pela Juíza Substituta Ângela Cristina Carvalho Mota Luna.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

O corpo funcional da Vara de Balsas é composto, atualmente, por **06** (seis) servidores, sendo: A Diretora de Secretaria, 01 (um) servidor de carreira e 04 (quatro) requisitados. A Vara conta ainda com 02 (dois) estagiários, sendo 01 (um) de nível superior e 01 (um) de nível médio.

Dos servidores que estão à disposição da Vara 01 (um) é requisitado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e 03 (três) são requisitados da Prefeitura Municipal de Balsas.

A servidora do quadro permanente, ora lotada na Vara do Trabalho de Balsas, assumiu no dia 03 de novembro de 2009.

Em conformidade com o disposto na Resolução Administrativa nº 100, de 16 de agosto de 2005, a Vara do Trabalho de Balsas dispõe de 05 (cinco) funções comissionadas, sendo que apenas 04 (quatro) delas estão ocupadas por servidores da Vara quais sejam: uma FC04, duas FC01 e uma FC02.

Verifica-se que no número de servidores da Vara manteve-se estável. A Vara tinha 06 (seis) servidores no ano de 2008, permanecendo o mesmo quantitativo neste ano de 2009. Nesta conta já inclusa a Senhora Diretora de Secretaria com exclusão do quantitativo de estagiários.

A relação nominal dos integrantes da Vara correicionada, com os respectivos cargos e funções comissionadas, é a seguinte:

Quadro I

CORPO FUNCIONAL DA VARA

Nome	Cargo	Quantida -de	Função
Ângela Cristina Carvalho Mota Luna	Juíza Substituta no exercício da titularidade	01	
Verissa Coelho Cabral	Diretora de Secretaria	01	CJ03
Marcella Faria Brito	Técnica Judiciária	01	
Joaquim Paulo Costa Carvalho (*)	Servidores Requisitados	04	FC01
Adriana Carvalho Sousa			FC04
Kássia Vila Nova Quixabeira			FC01
Refinilton Costa Miranda Júnior			FC02
Rosilene da Silva Nascimento	Estagiária de Nível Superior	02	
Djane Macedo Costa	Estagiária de Nível Médio		
TOTAL		09	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

OBS1: Conforme informações prestadas pela Diretoria de Pessoal do TRT, no período de 12/08/2008 a 06/05/2009 a Vara do Trabalho de Balsas foi presidida pela Juíza Gabrielle Amado Boumann.

OBS2: O Juiz Jean Fabio Almeida de Oliveira assumiu a VT no dia 01/06/2009 e ficou respondendo pela titularidade até o dia 13/11/2009.

OBS3: A Juíza Ângela Cristina Carvalho Mota Luna foi lotada na VT de Balsas a partir do dia 09/11/2009;

OBS4: O servidor Joaquim Paulo Costa Carvalho exerce a função de Oficial de Justiça *ah doc.*

OBS5: A Diretoria de Pessoal informou à Corregedoria que há previsão de lotação de 01 (um) Analista Judiciário na Vara do Trabalho de Balsas.

VIII. ASSIDUIDADE DO JUIZ SUBSTITUTO QUE EXERCE A TITULARIDADE DA VARA:

Informou a Senhora Diretora de Secretaria, durante os trabalhos correicionais, que tanto o Juiz Jean Fábio Almeida de Oliveira, que assumiu a Vara de Balsas no período de 01/06/2009 a 13/11/2009, e, a Juíza Ângela Cristina Carvalho Mota Luna, que tomou posse no dia 09/11/2009, são assíduos em suas atividades conforme preceitua o disposto no art. 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Informou, ainda, que a Juíza Gabrielle Amado Boumann, enquanto esteve à frente da titularidade da Vara, também se entregou ao ofício que assumiu com afinco e dedicação.

A Diretoria de Pessoal informou à equipe correicional que o Juiz Jean Fábio Almeida de Oliveira participou do seminário "*Procedimentos na Fase de Conhecimento e Execução*", realizado no período de 16 a 17/07/2009, na Vara do Trabalho de Imperatriz.

IX. INÍCIO DOS TRABALHOS:

A abertura oficial dos trabalhos correicionais foi realizada às 17h do dia 18 de novembro de 2009. Na oportunidade, para análise quantitativa e qualitativa da atividade judiciária desenvolvida pela Vara correicionada, o Exmo. Sr. Desembargador, em função correigedora, determinou:

- a) o levantamento quantitativo de todos os processos em tramitação;
- b) o exame de processos previamente selecionados, em decorrência da análise de relatórios gerenciais dos andamentos processuais extraídos do SAPT1, bem como processos coletados por amostragem nas diversas fases de tramitação.

X. PROCESSOS ANALISADOS:

A equipe correicional, sob a orientação do Excelentíssimo Senhor Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, examinou, na presente correição, **78** (setenta e oito) processos, os quais



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

receberam o carimbo de “Visto em Correição” e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos analisados, **45** (quarenta e dois) deles receberam “Despachos Correicionais”, cujo teor encontra-se no **anexo II**.

XI. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

XI. 1 Fase cognitiva, nos últimos três anos:

- a) Em **2007** a vara iniciou as atividades com **108** processos remanescentes do ano anterior; recebeu **645** ações novas e julgou **611** processos;
- b) Em **2008**, no início do ano, havia **142** processos remanescentes do ano anterior; foram recebidos **647** processos e resolvidos **532**;
- c) Em janeiro de **2009**, havia **259** processos pendentes de julgamento do exercício de 2008. Nos nove primeiros meses deste ano foram recebidas **773** novas ações e resolvidas **721**.

Quadro II

FASE DE CONHECIMENTO

	2007	2008	SET/09	Resultado
Resíduo do ano anterior	108	142	259	2007 para 2008: aumento de 31,48% (34 processos); 2008 para 2009, até o mês de SET: aumento de 82,39% (117 processos);
Recebidos	645	647	773	
Sentença anulada	0	2	0	
Total a solucionar	753	791	1032	
Solucionados	611	532	721	
Taxa de congestionamento¹	18,85%	32,74%	30,13%	A taxa de congestionamento de 2007 para 2008 aumentou 13,89 pontos percentuais e, de 2008 para 2009 diminuiu 2,61 pontos percentuais.
Pendentes de julgamento	142	259	311	2007 para 2008: aumento de 82,39%; 2008 para 2009, até o mês de SET: aumento de 20,07%;

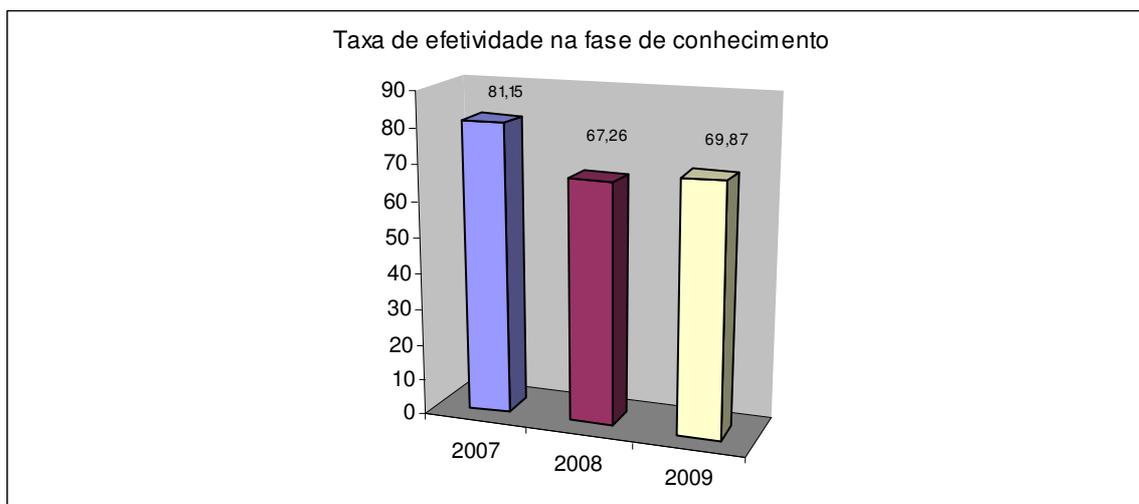


**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Ao analisar os dados acima, observa-se, inicialmente, que, **de janeiro de 2007 até setembro de 2009**, a Vara do Trabalho de Balsas recebeu um total de **2.067** ações. Neste total já inclusas as 02 (duas) sentenças anuladas recebidas no ano de 2008, e, no mesmo período, **solucionou 1.864** processos.

Avaliando os três últimos anos, a Vara do Trabalho de Balsas obteve o **desempenho de 81,15% em 2007, 67,26% em 2008 e 69,87% em 2009, até o mês de setembro.**

Gráfico 01



No quadro geral, entretanto, o saldo de processos pendentes de julgamento passou **de 142**, em dezembro de 2007, **para 311** em setembro de 2009, indicando um **crescimento de 119,01%**.

O Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, em função Corregedora, considerando o crescimento de processos pendentes de julgamento, recomenda ao Juiz Substituto que ora exerce a Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas que adote medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a ampliar, ainda mais, a taxa de efetividade ao final de 2009.

XI. 2. Perfil da Execução, nos últimos três anos:

- a) Em janeiro **2007** existiam 587 execuções remanescentes do ano anterior. No exercício de 2007 foram iniciadas 217 execuções, **121** execuções foram encerradas;
- b) No primeiro mês de **2008** foram contabilizadas **683** execuções remanescentes. Ao longo do ano foram iniciadas **46** execuções e **01** processo foi recebido de outros órgãos. No mesmo período foram encerradas **45** execuções;
- c) O ano de **2009** iniciou com **686** execuções. Até o mês de setembro, foram iniciadas **210** execuções e encerradas **179**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Quadro III
FASE DE EXECUÇÃO

	2007	2008	SET/09	Resultado
Remanescentes do ano anterior	587	683	686	2007 para 2008: aumento de 16,35% (96 processos); 2008 para 2009, até o mês de setembro: aumento de 0,44% (03 processos).
Recebidos de outros órgãos para execução	00	01	00	
Execuções trabalhistas iniciadas	217	46	210	
Título executivo extrajudicial	00	01	00	
Desarquivados para execução	00	00	00	
Total a executar	804	731	896	
Remetido a outro órgão	00	00	00	
Execuções trabalhistas encerradas	121	45	179	
Processo remetido ao Arquivo provisório	00	00	00	
Total de execuções solucionadas	121	45	179	
Pendentes.	683	686	717	2007 para 2008: aumento de 0,44% (03 processos). 2008 para 2009, até o mês de setembro: aumento de 4,51% (31 processos);
Taxa de congestionamento	84,95%	93,84	80,02%	
Saldo de processos no arquivo provisório	31	31	31	

Os dados acima indicam que, de janeiro de 2007 até setembro de 2009, ingressaram em fase de execução **473** processos e, no mesmo período, foram encerradas **345** execuções.

Se considerarmos apenas a movimentação ano a ano (execuções iniciadas e encerradas), temos que a Vara do Trabalho de Balsas, em 2007, encerrou 55,76% das que iniciadas. No ano de 2008 o desempenho da Vara ficou em torno de 97,82% do total de execuções iniciadas. Já no ano de 2009, até o final do mês de setembro, a Vara encerrou 85,23% do total de execuções iniciadas.



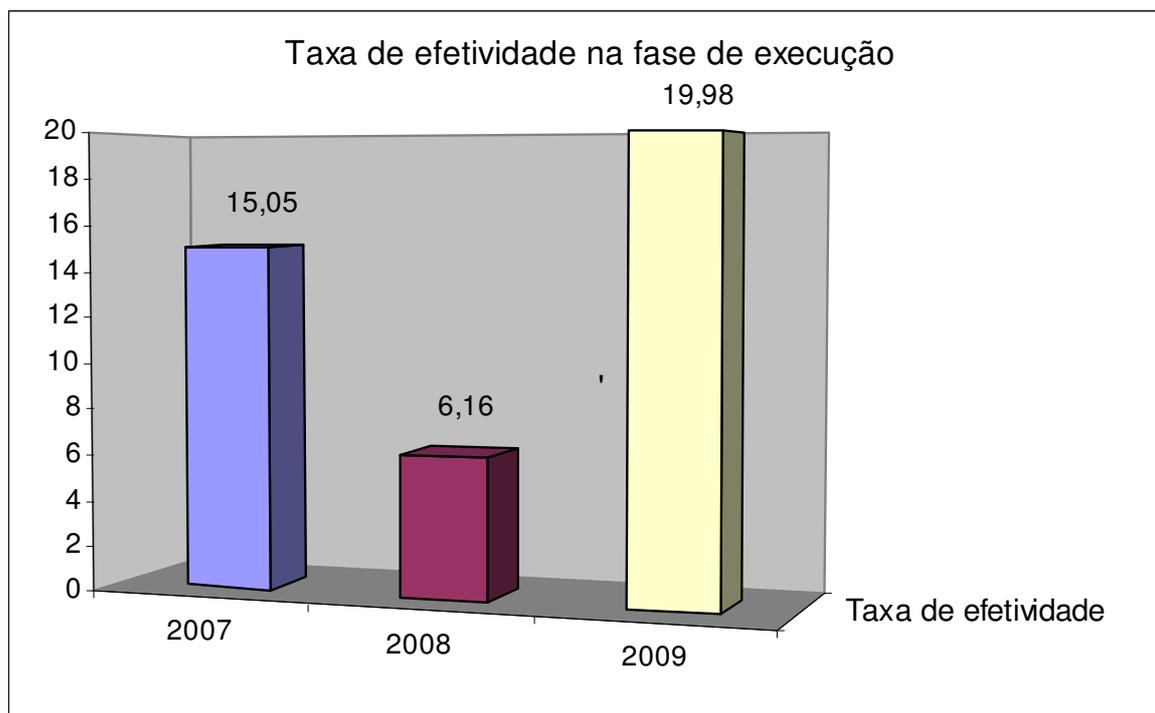
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

No quadro geral, o saldo de processos pendentes de execução passou de **683**, em dezembro de 2007, para **717** em setembro de **2009**, indicando uma redução de **4,97%**.

Registre-se que a resolução de processos, nesta fase processual, tem sido modesta. O Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, em função corregedora insta o Juiz Substituto em exercício na titularidade da Vara a promover ações que aumentem o número de processos encerrados na fase executiva. Registre-se que no ano de 2008, houve um desempenho muito baixo na execução processual trabalhista com apenas 46 execuções iniciadas e 45 encerrados durante todo o ano. Por último, e ainda, por conseqüência da tímida resolução de processos nesta fase processual a taxa de congestionamento apresenta-se muito alta.

Importa, ainda, salientar, que segundo informações do Serviço de Precatórios do TRT 16ª Região, a Vara do Trabalho de Balsas possui 143 (cento e quarenta e três) processos com Precatórios pendentes de pagamento.

Gráfico 02



O Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS em função Corregedora, diante do quadro apresentado, conclama o Juiz Substituto em exercício na Titularidade a empreender esforços para a melhoria do desempenho da Vara nos processos em fase de execução, priorizando os procedimentos de conciliação, promovendo a realização constante de audiências com essa finalidade, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se os processos com maior possibilidade de êxito



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

na composição. Recomenda, ainda, sejam utilizados, de forma efetiva, os convênios BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, bem como a expedição de Certidões de Crédito, na forma dos artigos 165 a 170 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

XI. 3. Da Execução Previdenciária

- a) Em **2007** não havia execuções remanescentes do ano anterior; foram iniciadas **03** e nenhuma encerrada;
- b) Em **2008** foram contabilizadas, **no início do ano**, **03** execuções remanescentes. No decorrer desse ano, foi iniciada **01** e nenhuma encerrada.
- c) Em **2009**, até o mês de setembro, foram iniciadas **16** execuções previdenciárias, encerradas **04**, ficando pendentes **16** execuções previdenciárias para o mês subsequente.

Quadro IV
EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

	2007	2008	SET/09	Resultado
Resíduos do ano anterior	00	03	04	2007 para 2008: aumento de 03 execuções previdenciárias. 2008 para 2009, até o mês de SET: aumento de 01.
Execuções previdenciárias iniciadas	03	01	16	
Total a Executar	03	04	20	
Execuções previdenciárias encerradas	00	00	04	
Pendentes	03	04	16	2007 para 2008: aumento de 01 execução previdenciária. 2008 para 2009, até o mês de SET: aumento de 12 execuções previdenciárias.
Taxa de congestionamento	100%	100%	80%	

Os números acima revelam que de janeiro de 2007 até setembro de 2009, a movimentação de processos de execução de verba exclusivamente previdenciária aumentou.

Oportuno esclarecer que os registros deste item não guardam necessária relação com o desempenho da Vara quanto ao recolhimento das contribuições sociais, eis que, em virtude do caráter acessório da verba, a execução é processada em conjunto com o crédito trabalhista principal, somente se registrando a execução previdenciária no quadro específico quando o crédito exequendo for constituído unicamente por verba previdenciária.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

XI.4. Saldo de Processos em tramitação. De acordo com as informações do boletim estatístico, no final do mês de setembro de 2009 havia **2.037** processos tramitando na Vara Trabalhista de Balsas, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação.

Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

Quadro V
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	2007	2008	SET/09	Resultado
Pendentes de julgamento	142	259	311	
Aguardando cumprimento de acordo	435	480	614	
Pendentes de liquidação	20	29	151	
Pendentes de execução	683	686	717	
Saldo de processos no arquivo Provisório	31	31	31	
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária.	00	121	122	
Cartas Precatórias e C. de Ordem recebidas	45	48	75	
Pendente de execução previdenciária	03	04	16	
TOTAL	1.359	1.658	2.037	2007 para 2008: aumento de 22%; 2008 para 2009, até o mês de setembro: aumento de 22,85%.
Processos pendentes de recebimento de recurso	03	77	75	
Número de servidores.	06	06	06	
Média de processos por servidor	226,5	276,33	339,5	

A evolução dos números acima demonstra que, nos três últimos anos, até o final de setembro deste ano, o volume de processos em trâmite na Vara do Trabalho de Balsas aumentou cerca de **49,88%**, sendo que no último ano a média de processos por servidor aumentou, contabilizando, em 2009, até o mês de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

setembro, o total é de **339,5** processos/servidor. Média Considerada alta pelo Desembargador em função Correicional.

O Desembargador em função Correicional reconhece que a carga de trabalho por servidor está elevada, no entanto chama a atenção para o fato de que os índices de efetividade da Vara estarem muito aquém do esperado pelos jurisdicionados. Por via de consequência conclama servidores e Juízes a se engajarem na solução dos processos.

Registre-se, ainda, que a Diretoria de Pessoal informou que há previsão de lotação de mais um servidor na VT de Balsas.

XII. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL:

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

XII. 1. Intimação do Ministério Público:

Conquanto, haja na Vara processos que envolvem interesse de menor, idoso e de natureza de trabalho escravo, a Senhora Diretora de Secretaria não conseguiu informar à equipe correicional quantos há tramitando na Vara. Pois, segundo a Diretora, o SAPT não disponibiliza esse tipo de registro, Foram separados 06 (seis) processos dessa natureza para análise.

Foram requisitados para análise os processos números 167/2008 e 026/2008. Os dois processos tratam de trabalho de natureza escrava. As ações foram promovidas pelo próprio Ministério Público do Trabalho. As pendências encontradas foram quanto a falta de inutilização de espaços em branco, que motivaram o despacho correicional nos autos.

XII. 2. Petições pendentes de juntada:

Em consulta realizada no SAPT no dia 11/11/2009, foram encontradas 38 (trinta e oito) processos com o andamento 336 (Petição Pendente).

XII. 3 - Conclusos para despacho.

Foi constatada no SAPT 1, no dia 11/11/2009, semana anterior aos trabalhos correicionais, a existência de **525** (quinhentos e vinte e cinco) processos pendentes de despacho, sendo o mais antigo com data de conclusão em 01/07/2002 (RT 194/2005). De fato, na ficha processual deste processo, extraída do sistema de acompanhamento processual foi verificado que constam somente 02 (dois) andamentos de conclusos para despacho com a observação de que o processo está arquivado. Procedimento idêntico ocorreu com o processo nº 688-1998.

Durante os trabalhos correicionais, verificou-se que a pendência registrada no sistema **não** estava em harmonia com a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

real quantidade de processos nesta situação, levada a cabo por conta de registros equivocados no sistema de acompanhamento processual. É de se observar que muitos dos processos solicitados para análise, que estavam constando no sistema "concluso para despacho", de fato estavam arquivados (78/2005, 364/2004, 43/2006).

O Desembargador, JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, em função Corregedora determina à equipe da Vara de Balsas que realize a inserção dos registros da tramitação processual, no SAPT 1, em sincronia com a realidade dos atos praticados, de modo a evitar distorções estatísticas e interpretação equivocada da tramitação dos autos, em obediência ao estabelecido no art. 90 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009.

O Corregedor registra que, embora haja distorção entre o que informa o sistema e a real quantidade de processos pendentes de despachos, constata-se que está havendo excessiva demora para a execução de tal atividade. Por este motivo, o Desembargador Corregedor determina à Secretaria que diligencie no sentido de realizar mutirões relativos às atividades de assessoramento com o objetivo de colocar em dias os processos pendentes de despacho. Determinou que o prazo legal para a prolação de despachos seja rigorosamente mantido e, em caso de impossibilidade de andamento do feito, por ausência justificada de juiz, que seja feita certidão circunstanciada do fato, nos autos.

Recomendou, ainda, ao Juiz Substituto que ora exerce a Titularidade a Vara, que envide esforços para solucionar esta pendência.

XII. 4 - Audiências.

A Senhora Diretora de Secretaria, por intermédio do Ofício DSVTB nº 559-2009, datado de 04 de novembro de 2009, informou que são realizadas, em média 15 (quinze) audiências diariamente, sendo que as audiências são realizadas 04 dias por semana preferencialmente no turno vespertino. Disse, ainda, não existir um número específico de audiências designadas para os ritos ordinários e sumaríssimos. Por fim, informou que, em média, são realizadas 49 audiências por semana.

Durante os trabalhos correicionais foi informado, pelo Diretor de Secretaria, à equipe correcional a difícil ocorrência de adiamentos de audiências.

Em que pese, a informação da Diretora, O Desembargador em função Corredora recomenda ao Juiz que está assumindo a Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas, que sempre que houver a necessidade de adiamento das audiências oriente os servidores para que certifiquem nos autos os motivos justificadores de tal adiamento.

XII. 5 - Aguardando cumprimento de acordo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Durante os trabalhos correicionais ficou constatado que os processos em que houve conciliação para pagamento parcelado, são colocados na mesma gaveta dos processos que estão aguardando prazo. Foi verificado nos autos do processo nº 545/2009 que não houve controle das datas de pagamento das parcelas ajustadas, que acaba por ocasionar atrasos na tramitação processual, vez que a parcela vence e o processo não é impulsionado de ofício.

XII. 6 - Aguardando prolação de sentença.

Verificou-se no SAPT 1, no dia 11 de novembro de 2009, que constava 01 (um) processo com pendência de julgamento de mérito. (Proc. Nº 746-2009).

XII. 7 - Certidão.

Informou a Senhora Diretora de Secretaria que as certificações dos atos processuais são feitas no momento da confecção da minuta de despacho. Informou, ainda, que não foi expedida nenhuma certidão de crédito nos moldes delineados no art. 93 e seguintes do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

XII. 8 - Admissibilidade de Recurso Ordinário e Agravo de Petição:

A Senhora Diretora de Secretaria, via o ofício nº DSVTB 559-2009, informou à Corregedoria que há pronunciamento explícito quanto à admissibilidade dos recursos.

XII. 9 - Atos de comunicação processual:

a) Notificações e AR's. Na semana que antecedeu aos trabalhos correicionais, no dia 11/11/2009, foi constado no SAPT1 deste Regional que havia **136** (cento e trinta e seis) processos aguardando expedição de notificação.

A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Balsas, por intermédio do Ofício DSVTB 559-2009, datado de 04/11/2009, informou que havia **39** (trinta e nove) Avisos de Recebimentos (AR), já entregues pela ECT, aguardando juntada nos autos. Ressaltou que os ditos AR's haviam sido devolvidos pela ECT em 03/11/2009.

A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial, e a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito. As demais notificações, via de regra, são realizadas no balcão da Vara e via postal.

Não há Portaria expedida pela VT para que as notificações sejam realizadas via Diário da Justiça, até que a informática implemente o Diário Eletrônico da JT 16ª Região.

b) Editais, Cartas Precatórias e ofícios.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

No SAPT 1, em 11/11/2009, foi constatado que havia **97** (noventa e sete) processos com o andamento de pendência de expedição de ofícios, **12** (doze) Cartas Precatórias e **12** (doze) Editais para serem expedido.

c) Mandados. Também, no dia 11/11/2009, conforme consulta realizada no SAPT, **91** (noventa e um) processos constavam como pendentes de expedição de mandados e **01** (um) processo pendente de cumprimento de mandado.

Durante os trabalhos correicionais, no dia 19/11/2009, foi verificado na Secretaria da Vara, após extração de relatório do SAPT, o quantitativo de **14** (quatorze) processos pendentes de cumprimento de mandados. Sendo que o mais antigo com data de distribuição de 12-08-2008. Foi contatado que, de fato, apenas 04 (quatro) processos estavam pendentes de cumprimento de mandado com o Senhor Oficial de Justiça (Nºs 041-2006, 587/2007, 600/2009 e 533/2008).

Questionada, via o MEMO SC nº 151-2009, se a Vara procede a distribuição dos mandados no SAPT usando o atalho "**cadastro/oficiais-diligências por oficial-baixa de mandados**", a Senhora Diretora de Secretaria, informou de forma sucinta que "Os mandados são distribuídos e dado baixo através do sistema SAPT". Durante os trabalhos correicionais foi informada à equipe correicional que os mandados são distribuídos e dados baixa no caminho especificado acima.

Constatou, também, que a Vara **não** cumpre o estabelecido no parágrafo único do art. 25 do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009, deste Eg. Tribunal, com relação à obrigatoriedade do mandado ser precedido do respectivo termo de juntada. A ausência foi detectada nos seguintes processos: 154/2008 e 090/2009.

XII. 10 - Serviço de cálculos e liquidação.

Todos os cálculos trabalhistas são elaborados por um único servidor, o Senhor Refinilton Costa Miranda Júnior.

Foram encontrados, no dia 11 de novembro de 2009, através do SAPT1, **345** (trezentos e quarenta e cinco) processos pendentes de cálculos, sendo 288 (duzentos e oitenta e oito) com o **código 429** (atualizar cálculos), 56 (cinquenta e seis) com o **código 167** (remetido ao setor de cálculo) e 01 (um) processo com o **código 335** (para remeter ao setor de cálculo).

XII. 11 - Expedição de Precatório:

Conforme relatório extraído do SAPT no dia 11/11/2009, foi constatada a existência de **02** (dois) processos para expedição de precatório.

XII. 12 - Dos Processos retirados em carga por advogados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Constatou-se a existência **19** (dezenove) processos em carga com advogados, sendo que à luz do disposto no inciso II do art. 40 do CPC, todos os processos estavam com prazo vencido.

XII. 13 - Processos convertidos em diligência.

Não foram detectadas pendências de processos convertidos em diligência. Ademais, durante os trabalhos correicionais o Sistema de Acompanhamento Processual na VT de Balsas estava com dificuldades de acesso, o que dificultou a consulta de processos com o andamento de convertido em diligência.

XII. 14 - Dos atos de execução:

a) Da Liberação de Depósitos Recursais: De acordo com as informações da Senhora Diretora de Secretaria, por meio do Ofício DSVTB 559-2009, é praxe, na Vara correicionada, a liberação dos depósitos recursais imediatamente após a liquidação da sentença se apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal.

b) Da utilização dos instrumentos coercitivos: Foi informado à equipe correicional, mediante o ofício DSVTB 559-2009, que a Vara faz uso efetivo apenas da ferramenta BACENJUD. Segundo a Diretora o Juiz Substituto que assume a titularidade da Vara não **"recebeu a senha dos demais convênios"**. Durante os trabalhos de correição foi verificada, de fato, que apenas o convênio BACENJUD é utilizado pela Vara.

c) Dos registros processuais na fase de execução: A equipe correicional observou, conforme determinação contida no art. 18, V, "b", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que os atos processuais relevantes, praticados em fase de execução, mormente, liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz, são registrados no sistema informatizado.

d) Pauta especial em fase de execução: A Senhora Diretora de Secretaria informou à equipe correicional que a Vara do Trabalho de Balsas adota a prática de colocar em pauta para o fim específico de conciliação processos na fase de execução.

e) Citação de Sócios de Empresa Executada. Foi informado à equipe correicional, através do ofício DSVTB nº 559-2009, datado de 04/11/2009, que a Vara do Trabalho de Balsas adota a praxe de citar os sócios de empresa, cuja despersonalização jurídica haja sido decretada pelo Juízo.

f) Da remessa dos autos ao arquivamento Provisório.

A Senhora Diretora de Secretaria da Vara de Balsas informou, mediante o ofício DSVTB nº 559-2009, que antes da remessa do processo ao arquivo provisório, não expede certidão atestando que não há depósito recursal ou judicial pendente. Por outro lado, foi-nos informado que é praxe a expedição de certidão



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

atestando que foram esgotados e infrutíferos todos os meios de coerção do devedor, para a remessa dos autos ao arquivo provisório. Disse em seu ofício que uma revisão periódica no arquivo provisório está prejudicada em face do acúmulo de serviços.

g) Aguardando arquivamento definitivo: A remessa de autos ao arquivo definitivo é realizada imediatamente à determinação nesse sentido.

XII. 15 - Quadro de pendências.

Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

Quadro VI

PENDÊNCIAS

Tramitação	ATA DE 2008	NOV/09
Iniciais pendentes de autuação	00	00
Petições pendentes de juntada	115	38
Aguardando certidão	04	00
Conclusos p/ despacho	48	525
Conclusos p/ julgamento	30	03
Aguardando Notificações	00	136
AR's pendentes de juntada	97	27
Pendentes de expedição de Editais	03	12
Pendentes de expedição de CP's	04	12
Pendentes de expedição de Ofícios	46	97
Mandados pendentes de expedição	92	91
Mandados pendentes de cumprimento	32	04
Aguardando elaboração de cálculos	49	345
Aguardando expedição de Precatório	03	02
Aguardando anotação de CTPS	00	000
Carga prazo vencido	07	19

As pendências apontadas por ocasião desta correição foram verificadas no dia 11 de novembro de 2009.

Comparando as pendências existentes, por ocasião da correição de 2008, com aquelas ora detectadas, verifica-se que, as pendências de despachos, cálculos, aguardando notificação e expedição de ofícios aumentaram. Os pontos de maior estrangulamento são os despachos e os cálculos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

O Desembargador Corregedor externa preocupação com as pendências encontradas uma vez que podem representar entraves à atividade jurisdicional desta Vara do Trabalho. Neste ínterim conclama os servidores a empreenderem esforços para manter as atividades da Vara atualizadas.

XIII. ORDENAÇÃO PROCESSUAL

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara observou-se:

XIII. 1 - Autuação. Nos processos analisados observou-se que a autuação é feita de forma correta, quanto à adequação do rito e a classe processual pertinente e a identificação do servidor na capa dos autos.

XIII. 2 - Numeração de folha. Não foram encontrados problemas de numeração de folhas em autos;

XIII. 3 - Inutilização de espaços em branco. Em alguns processos, foram detectados espaços em branco pendentes de inutilização, tais como: 340/2009, 476/2004, 162/2002, 026/2008.

XIII. 4 - Termo de Juntada. Em vários processos (RTs nºs 90-2009, 618-2009, 844/2007, 90/2007, 340/2009) a Secretaria não procedeu de forma correta quanto à juntada de expedientes e/ou documentos, tais como atas de audiências, sentenças e mandados.

XIII. 5 - Identificação de servidor nos atos praticados. Não foram verificadas pendências de identificação de servidor em atos praticados em processos.

XIII. 6 - Abertura de Volumes. A abertura e o encerramento de volumes não está sendo procedida na forma estabelecida no art. 37 do Provimento Geral Consolidado. (Ex.: Processo nº 154/2008, 167/2008).

XIII. 7 - Juntada de CP. Da análise amostral de processos não foram detectados processos com irregularidade na juntada de carta precatória.

As irregularidades procedimentais ora observadas devem ser evitadas pela Secretaria, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem do trâmite processual.

XIV. DOS PRAZOS

Os prazos médios na Vara do Trabalho de Balsas, em cotejo com os dados da última correição ordinária, são os seguintes:

Quadro VII
PRAZOS EM DIAS

ESPÉCIES	2008	Até SET/ 2009



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Realização da 1ª Audiência	RS	37	42,8
	RO	33	46,8
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)	RS	--	132,0
	RO	--	71,5
Prolação de sentença (da conclusão ao julgamento)			
Jean Fábio Almeida de Oliveira	RS	--	6,00
	RO	--	11,02
Recursos (da interposição à remessa ao TRT)			61,35
Cumprimento de mandados			
Joaquim Paulo Costa Carvalho			11,28

Neste quadro de prazos os itens que não estão preenchidos relativamente ao ano de 2008 não encontram correspondentes na ATA daquele ano.

Observa-se, inicialmente, que nos processos submetidos ao rito sumaríssimo o prazo para realização da primeira audiência que, em 2008 era de 37 dias, subiu para 42,8 dias, ficando ainda mais distante da previsão contida no art.852-B, III, da CLT. Da mesma forma, houve elevação de prazos para a primeira audiência de processos submetidos ao rito ordinário. O prazo para cumprimento de mandados pelo Senhor oficial de justiça está dentro do que estabelece o art. 190, parágrafo único do Provimento Geral Consolidado.

O Prazo entre a data da interposição do recurso na Vara e a remessa ao TRT foi extraído da verificação das fichas processuais no SAPT dos seguintes processos: 524/2009, 534/2009, 507/2009, 381/2009, 284/2009, 266/2009, 263/2009, 409/2009, 540/2008, 572/2008, 610/2008, 153/2009, 203/2009, 236/2009, 375/2009, 048/2009 e 313/2008.

XV. PAGAMENTOS

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvarás judiciais.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2007, 2008 e até setembro de 2009, são os seguintes:

Quadro VIII



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

PAGAMENTOS

Pagamentos/ Arrecadação	2007 (R\$)	2008 (R\$)	Até SET/2009 (R\$)
Valores pagos aos reclamantes	1.046.147,57	765.109,12	709.317,09
Custas processuais arrecadadas	14.375,38	59.941,27	125.434,62
Contribuições Previdenciárias	103.842,79	47.142,76	273.439,47
Imposto de Renda	35.754,43	11.011,71	54.088,91
Multas aplicadas pela DRT	0,00	0,00	0,00
Emolumentos	1.219,33	3.386,82	2.528,54
TOTAL	1.201.339,5	886.591,68	1.164.808,63

O demonstrativo acima revela que, de 2007 até o mês de setembro de 2009, a Vara do Trabalho de Balsas vem apresentando um desempenho mais satisfatório na arrecadação e pagamentos de valores aos reclamantes.

O Desembargador Corregedor elogia o desempenho da VT na execução eficiente e eficaz na promoção a elevação de pagamentos e arrecadação de parcelas sociais.

XVI. LIVROS:

O Provimento Consolidado deste Tribunal tornou facultativo o uso dos livros oficiais pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT1. A Secretaria da Vara informou que usa o Livro de Protocolo Geral, ora examinado nesta Correição.

XVI. 1 - LIVRO DE PROTOCOLO GERAL: 01 - volume. Com Termo de Abertura datado de 23 de abril de 2007 e sem Termo de Encerramento. O presente livro foi examinado da folha 92, a partir do registro de número 1214, datado de 17 de junho de 2008 até a folha 283, onde consta o registro de nº 4657, datado de 18 de novembro de 2009. Da análise do livro verificou-se que houve quebra na seqüência dos registros nas folhas 92,93, 94, etc. Não houve rasuras.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

XVII. VARA ITINERANTE

A Vara do Trabalho de Balsas **não** se deslocou em caráter itinerante nos anos de 2008 e 2009. A Senhora Diretora de Secretaria disse à equipe correicional que o reduzido número de servidores da Vara inviabiliza a realização das itinerâncias e que a não realização das ditas itinerâncias se dá ainda por conta da falta de um Juiz Titular na VT, sendo que os Juizes que são designados para a VT passam pouco tempo.

O Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, em função Corregedora, recomenda ao Juiz que exerce a titularidade da Vara de Balsas que realize, já nos primeiros meses do ano de 2010, itinerâncias nos municípios abrangidos pela Jurisdição desta Vara por se tratar de mecanismo que promove a interiorização da Justiça Obreira, bem como oportuniza o verdadeiro exercício de cidadania por parte dos beneficiários das itinerâncias.

XVIII. INSPEÇÃO JUDICIAL:

A Vara do Trabalho de Balsas **não** realizou Inspeção Judicial neste ano de 2009 e não há previsão de data para esse fim, conforme informado via ofício DSVTB 559-2009. A não realização da dita inspeção contraria disposição do Provimento Geral Consolidado deste TRT, no art. 197, uma vez que o referido dispositivo obriga a realização da Inspeção.

XIX. GESTÃO DOCUMENTAL

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, instituiu o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

XIX.1 - Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas nas dependências da própria Vara.

XIX. 2 - Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de ofícios e memorandos expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho.

XX. OBSERVAÇÕES GERAIS

XX. 1 - Instalações físicas da Vara. As instalações físicas da Vara foram assim resumidas pela Diretora em seu ofício DSVTB nº 559-2009: Houve uma reforma no prédio da Vara que resultou na solução dos problemas das goteiras e infiltrações. Há 02 (dois) computadores danificados, sendo necessária a aquisição de novas máquinas. Dos 04 (quatro) condicionadores de ar modelo split somente 02 (dois) estão funcionando. Ainda, dos outros 06 (seis) aparelhos de ar condicionados que estão na Vara, apenas



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

02 (dois) funcionam. No seu expediente disse, ainda, que na cidade faz muito calor e o ambiente dentro da Secretaria da Vara é muito quente, o que dificulta o desempenho das atividades dos servidores, sendo que os mesmos chegam a passar mal com o calor. Registrou no seu ofício que vários expedientes foram encaminhados para a administração do TRT solicitando a solução do problema.

XX. 2 - Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Balsas/MA os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

a) Da Carta Precatória Eletrônica. Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando, completamente, o uso de papel.

A Senhora Diretora de Secretaria, através do Ofício nº 559-2009, informou que o Sistema de Carta Precatória Eletrônica “não foi implantado na Vara”.

b) Sistemas de Cálculos. O Sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a liquidação. Está instalado e sendo utilizado pela Vara do Trabalho de Balsas.

c) AUD (Automação de Salas de Audiência) - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). Está instalado e sendo utilizado pela Vara do Trabalho de Balsas.

d) e-DOC - Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via *internet*. O sistema está instalado na Vara e, conforme informações da Diretoria da Vara, está sendo normalmente utilizado na Vara do Trabalho.

XX. 3 - Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos Trabalhista da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado, diariamente, pelos servidores, no que diz respeito à movimentação processual.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

A Senhora Diretora de Secretaria informou previamente à Corregedoria que o Sistema é muito lento, o que retarda o funcionamento da Vara.

Em atenção ao disposto no art. 18, V, 'b' e 'h', da Consolidação dos Provimentos da CGJT, foram analisados os registros processuais lançados no SAPT1, tendo detectado a equipe correicional alguns erros de lançamentos. A título de Exemplo podemos citar os seguintes processos: 058/2002, 364/2004, 359/2005, 78/2005, 43/2006, 25/2005 (todos estes estavam com andamento de "conclusos para despachos" quando de fato estavam arquivados). 44/2002, 297/2004, 218/2004 (Estes estavam com o andamento no sistema de "carga dos autos", quando de fato estavam arquivados).

Além dos processos citados acima foi constatado erro de registro no sistema em vários outros processos. Para além disso, é de se registrar que da relação de processos que foram solicitados para análise durante os trabalhos correicionais, vários deles não foram localizados pela Secretaria da Vara. São eles: processos números 043/2002, 348/2007, 672/2005, 178/2002, 223/2005, 158/2008, 126/2004, 058/2002, 354/1997, 048/2008, 044/2006, 424/2006, 007/2007, 402/2007, 348/2007, 171/2003, 174/2005,

O Senhor Desembargador Corregedor recomenda à Diretora de Secretaria que realize, semanalmente, o monitoramento do Sistema, para evitar futuras distorções estatísticas e possibilitar tanto à Corregedoria e à própria Secretaria da Vara e aos jurisdicionados o acompanhamento efetivo e real da tramitação dos processos em curso na Vara, conforme disposto no art. 90 § 2º do Provimento Geral Consolidado nº 001/2009 da Corregedoria Regional.

XX. 4 - Convênios

Através do seu ofício nº 559-2009, a Senhora Diretora de Secretaria informou à Corregedoria que apenas o convênio Bacen Jud está sendo utilizado, uma vez que os Juízes lotadas na Vara ainda não estão cadastrados nos demais convênios.

XX. 5 - Da Conciliação.

O TRT da 16ª Região, através do ATO GP nº 263/2007, constituiu a Comissão Permanente de Conciliação, atualmente presidida pela Desembargadora Corregedora, Ilka Esdra Silva Araújo.

A Comissão, em agosto de 2007, instituiu o Projeto Conciliar com a missão de promover a conciliação e dar mais efetividade à Justiça do Trabalho no Maranhão, fixando metas para incrementar a conciliação, na fase de execução e na fase de conhecimento,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

tendo objetivado para esta última, incrementar em 10% o índice de conciliação. Entre as atividades do Projeto está a "Semana Conciliar".

Em 2008 o percentual de conciliação, na fase cognitiva, em relação aos processos recebidos foi de 31,68%. Percentual obtido dividindo-se a quantidade de processos conciliados, nesta fase, (205), pelo total dos processos recebidos (647) e multiplicado-se por 100. Em 2009, até o final de setembro, este percentual subiu para 38,81%.

Nota-se que houve significativo aumento do índice de processos conciliados nessa fase processual. Por esta razão o Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, em função Corregedora, congratula os Juízes que ora laboram nesta Vara pela melhora no índice de conciliações, ao tempo em que insta Juízes e servidores a continuarem promovendo a conciliação no processo do trabalho.

a) Da semana conciliar. Em relação à participação da Vara do Trabalho de Balsas na Semana Conciliar, realizada no período de 01 a 05 de dezembro de 2008 temos o seguinte: foram realizadas **97** audiências, havendo êxito em **41** delas, o que resultou na previsão de pagamento aos reclamantes na ordem de **R\$ 130.835,61** e **R\$ 16.379,53** a título de recolhimentos previdenciários.

No ano de 2009, no período de 14 a 18 de setembro, pela semana da Conciliação promovida pelo CNJ a Vara do Trabalho de Balsas se Comportou da seguinte forma: **76** audiências realizadas, **22** acordos homologados, **R\$ 340.523,11** a serem retidos em favor dos reclamantes e **R\$ 12.442,82** a título de previdência social.

b) Do índice de efetividade de conciliações na fase de conhecimento. Índice calculado em relação ao total de processos a julgar (remanescentes + recebidos no período de apuração): Em 2008 este índice foi de 25,91% $(205/791)*100$ No ano de 2009, até o final do mês de setembro o índice é de 29,06% $(300/1.032)*100$.

XXI. OUVIDORIA

A Ouvidoria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, através do **MEMO OJ Nº 303-2009**, informou que no período de novembro de 2008 até o dia 22/10/2009, houve 23 (vinte e três) manifestações na ouvidoria, envolvendo processos em trâmite na Vara do Trabalho de Balsas. Foram solicitados 06 (seis) processos para análises, dentre os quais o de número 348/2007 não foi localizado pela Vara.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

XXII. FALE-CORREGEDORIA

Ficou constatado que os mesmos processos que foram objeto de manifestações junto a Ouvidoria Judiciária o foram, também, no Fale - Corregedoria.

XXIII. SUGESTÕES E SOLICITAÇÕES DA VARA:

A Senhora Diretora de Secretaria entregou expediente ao Corregedor em exercício com algumas reivindicações, tais como: o imediato conserto dos aparelhos de ar condicionados da Secretaria e da Sala de Audiências, que estão danificados desde agosto/2009, relatando que acontece de audiências serem adiadas por conta do calor insuportável na Sala de Audiências. Requereu, ainda, em seu expediente mais computadores para a Vara, pois duas máquinas que estão na Secretaria da Vara não estão funcionando. Por fim, disse que a máquina que faz o protocolo eletrônico está com problemas, sendo que o protocolo de petições é feito manualmente, retardando os serviços da Vara.

XXIV - OBSERVAÇÕES:

O Corregedor em exercício, James Magno Araújo Farias, determinou fosse o processo nº 92-1991 encaminhado ao Tribunal Regional do Trabalho e remetido ao Setor de Cálculos para que apure possíveis erros no pagamento de numerários aos reclamantes no precatório originário destes autos. O Setor de Cálculos do tribunal deve, por ordem deste Corregedor, apurar o quanto cada reclamante já recebeu, o quanto devido a cada um e se houve pagamentos duplicados. Deve, ainda, o Setor de Cálculos dizer se os reclamantes fazem jus a valores remanescentes. Após deve o processo ser remetido ao Setor de Precatório para que informe se houve preterição na liberação de recursos aos reclamantes. O Excelentíssimo Senhor James Magno Araújo Farias entrou em contato com a Excelentíssima Senhora Fernanda Franklin da Costa Ramos Belfort, Juíza Auxiliar do Precatório, informando da remessa dos presentes autos ao Setor de Precatório e requerendo que o processo seja submetido a uma perícia para apuração de possíveis irregularidades na liberação de recursos às partes. O Corregedor determinou seja susgado o pagamento de todo e qualquer pagamento de precatórios referentes ao Município de Riachão, até que os presentes autos sejam devolvidos à Vara de origem com as providências a serem tomadas.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

VISITAS:

O Desembargador Corregedor em exercício, JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, recebeu a visita de Cortesia dos Ilustríssimos Senhores advogados: Alba Maria D'Lins, Presidente da Seccional da OAB de Balsas; Benetino Gomes Clementino de Sousa, Edílson Rocha e Hermeto Muller.

XXV. RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, especificamente, em decorrência do constatado nos trabalhos correicionais, o Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, em função Corregedora deixa as seguintes recomendações:

XXVI. 1 - Ao Juiz Substituto que estiver respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho de Balsas:

a) adote medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação, de modo a evitar que o quantitativo de processos recebidos aumente, no final do ano, a taxa de congestionamento. O Corregedor sugere que seja dada especial atenção aos processos que se encontram na fase de execução, uma vez que muitos processos se encontram nesta fase e é somente com o encerramento da execução que a satisfação do crédito do obreiro é levada a cabo. É de se registrar, que no ano de 2008, o desempenho na Vara do Trabalho de Balsas em processo que se encontram na fase de execução mostrou-se deveras tímido. Naquele ano a VT iniciou apenas 46 execuções e encerrou apenas 45, conforme Boletim Estatístico consolidado no sistema.

b) priorize os procedimentos de conciliação nos processos em fase de execução, promovendo a realização constante de audiências de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;

c) que verifique a possibilidade da vara se deslocar em caráter itinerante, proporcionado aos jurisdicionados dos municípios mais distantes maior acesso a esta justiça obreira.

XXVII - DETERMINAÇÕES:

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargador Corregedor consigna as seguintes determinações, além daquelas contidas no corpo da ata:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

XXVII. 1 - A(o) Juiz que estiver respondendo pela titulariedade da Vara de Balsas:

a) Que a Vara se abstenha de praticar atos de preterição quando do pagamento de precatórios, devendo seguir fielmente a ordem cronológica estabelecida, quando dos acordos celebrados junto ao Juiz Auxiliar de Precatórios;

b) As atas de audiências devem ser assinadas pelas partes e pelos advogados constituídos.

c) que utilize, efetivamente, todos os mecanismos coercitivos disponibilizados pelo Tribunal: Bacen-Jud, Renajud e Infojud.

*d) Em face do que foi observado nos processos n°s 590/2009, 280/2009 e 237/2009, em que o Juiz Jean Fabio Almeida de Oliveira, em audiência designa a data de publicação da sentença nos moldes da súmula 197 do TST, mas não entregou a sentença na data aprazada, e ainda, juntou aos autos sentença com data retroativa, com a justificativa de problemas técnicos na impressão da mesma, **determino**, no caso em tela que o referido Juiz abstenha-se de tal prática devendo quando designar data da publicação da sentença fazê-lo no prazo assinalado, ou acaso impossível que notifique devidamente as partes.*

XXVII. 2 - À Secretaria da Vara de Balsas:

a) observe as diretrizes do Programa e Gestão Documental deste Regional;

b) a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico, correspondente ao ato processual praticado ou à fase da tramitação do processo, acrescentando, se necessário, informações adicionais nos espaços da ficha processual destinados ao registro de observações;

c) o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado, tão-somente, na ausência de código específico ao andamento processual;

d) Que a Senhora Diretora de Secretaria renove expediente para a Diretoria Geral solicitando providências quanto ao conserto dos aparelhos de ar condicionados;

e) quando da remessa de autos ao arquivo provisório, a Secretaria deverá lavrar certidão, atestando que não há depósito judicial ou recursal;

f) Determina-se à Secretaria que observe as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, quanto à ordenação dos autos, especificamente: numeração de folhas; inutilização de espaços em branco; aposição de carimbo de juntada em atas de audiência, sentenças e mandados;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

- g) sejam regularizadas todas as fichas cadastrais que indiquem, como último andamento, situação incompatível com a tramitação processual ou com a localização dos autos respectivos;*
- h) O Desembargador Corregedor reitera a extrema importância da correta alimentação do SAPT1, posto tratar-se de importante ferramenta na organização da Vara e retratação do andamento dos processos e fonte de onde a Corregedoria colhe informações acerca do andamento dos processos.*
- i) que encaminhe expedientes aos masteres dos sistemas INFOJUD e RENAJUD, para cadastramento da Juíza que está respondendo pela Vara,*
- j) Em vista da grande quantidade de processos pendentes de despachos e cálculos, que sejam priorizadas estas atividades.*
- l) Que sejam notificados os advogados que estão com processos em carga não devolvidos no prazo legal, para que o façam, sob pena de busca e apreensão.*
- m) Deverá a Senhora Diretora de Secretaria organizar a disposição dos processos na Secretaria, tendo em vista que muitos processos foram encontrados sobre o chão. Deve, ainda separar os processos conforme a situação em que se encontram, o que de fato não vem se observando, uma vez que os processos que estão aguardando cumprimento de acordo são misturados junto com os que estão aguardando prazo. Tal providência torna mais fácil o controle de processos com providências atrasadas.*
- n) Deverá a Secretaria, doravante, lavrar os termos de abertura e encerramento de volumes de autos, na forma estabelecida no art. 37 do Provimento Geral Consolidado;*
- o) Deverá a Senhora Diretora de Secretaria providenciar a localização dos processos não encontrados, devendo informar a Secretaria da Corregedoria sobre tal fato.*
- P) seja feita leitura da presente ata conjuntamente com todos os servidores de modo a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das determinações nela contidas.*

XXVII. 3 - À Secretaria da Corregedoria.

Que remeta expediente à Presidência do Tribunal, no sentido de analisar a possibilidade da lotação de mais servidores na Vara do Trabalho de Balsas, até o limite de 11 (onze) servidores, uma vez que, conforme a Resolução Administrativa nº 53-2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o volume processual na Vara justifica a quantidade de servidores acima mencionada.

Deverá ainda, a Secretaria da Corregedoria levar ao conhecimento da Presidência todas as reivindicações constantes do item **XXIII**, que foram apresentadas pela Senhora Diretora de Secretaria, para que a Senhora Presidenta desta Caso avalie com



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

desvelo as referidas reivindicações, tendo em vista que este Corregedor observou *in loco* as deficiências apontadas.

XXVIII - DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR:

Dos trabalhos correicionais verificou-se que, das determinações exaradas na ATA da Correição realizada nessa Vara no período de 07 a 10/07/2008, restaram algumas que não foram observadas pela Vara, quais sejam: não foi elaborado calendário para atividades itinerantes da Vara; o número de execuções encerradas no ano de 2008 foi muito reduzido, embora tenham sido determinadas medidas para otimizar; as providências no que diz respeito ao correto registro de andamentos no sistema não foram levadas a cabo, vez que muitos andamentos estão equivocados; a quantidade de processos pendentes de cálculos ainda é elevada.

O Corregedor em exercício chama a atenção de todo o corpo funcional da Vara do Trabalho de Balsas, para que levem a cabo todas as recomendações e determinações exaradas em ATA. Faz registrar que as determinações e observações feitas em ata **NÃO** levam o fim específico de censura, mas estão ali dispostas com o fim de colaborar com uma melhor prestação jurisdicional. A visita correição tem caráter pedagógico e não punitivo, contudo é necessário que todos, Juízes e servidores, estejam empenhados no cumprimento das observações e determinações.

XXIX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Federal JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, em função Corregedora recomenda à Juíza Ângela Cristina Carvalho Mota Luna, Substituta no exercício da titularidade e à Secretaria desta Vara que após a leitura desta Ata, envidem esforços no sentido de elevar os índices que foram objeto de análise, nos quais constatou - se decréscimo ou insuficiência de resultados.

A Corregedoria enviará, via malote digital, cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

XXX. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Excelentíssimo Senhor JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Desembargador em função Corregedora, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa da Excelentíssima Senhora Ângela Cristina Carvalho Mota Luna, Juíza Substituta no exercício da Titularidade da Vara. No dia 20 de novembro de 2009, às 13h foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar eu, _____ Fabio Henrique Soares, Secretário da Corregedoria Substituto, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Corregedor, pela Excelentíssima Juíza e pela Diretora de Secretaria.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Corregedor

ÂNGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA
Juíza Substituta

VERISSA COELHO CABRAL
Diretor de Secretaria

ANEXO I - PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

026/08	167/08	357/08	297/08
218/08	310/07	127/09	424/08
340/09	514/08	476/04	034/07
122/07	162/02	629/07	736/09
747/09	545/09	566/09	481/09
630/07	109/08	672/07	142/07
484/09	605/05	072/08	631/*09
265/08	313/06	297/03	090/04
052/08	081/08	128/09	090/09
302/08	188/01	454/08	120/06
313/09	122/09	121/09	626/06
193/06	022/08	044/02	297/04
658/08	130/02	025/05	078/05
359/05	364/04	002/09	053/02
218/04	274/06	194/05	086/07
365/06	456/07	055/07	043/06
518/08	565/09	595/09	092/91
502/05	578/04	172/07	345/04
488/07	482/09	488/08	237/09
590/09	280/09		



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Processo nº 545/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Na Ata de fl. 08 consta acordo entabulado entre as partes, onde ficou consignado que a quitação da avença se daria perante a Secretaria da VT.

Da análise dos autos além de não haver prova do pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 04/09/2009, percebe-se que as 2ª e 3ª parcelas encontram-se vencidas.

Determino à Secretaria que notifique a parte demandante para dizer nos autos se houve quitação das ditas parcelas.

O Verso da folha 08 não está inutilizado.
À Secretaria para corrigir a falha.
Balsas-MA, 19 de novembro de 2009.

Processo nº 747/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Deverá a Secretaria inutilizar os versos das folhas 02 a 12, na forma preconiza no art. 33 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Balsas/MA, 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
No Exercício da Corregedoria

Processo 340/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verifica-se que as fls. 24/43 no seu verso, não estão inutilizadas conforme previsão do art. 33 do Provimento Geral Consolidado.

Por outro lado, revela-se equivocada a juntada de ofício e despacho de fls. 75/77, que não dizem respeito a estes autos.

Assim, deve a Secretaria sanar referidas falhas.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo CP 476/2004

DESPACHO EM CORREIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Diante do pleito de fls. 78/79 e considerando que a execução vem se arrastando nesta Vara por cinco anos, face a ausência de interessados na arrematação do bem constricto, sugiro seja indagado ao MM juízo Deprecante o valor do crédito exequendo, atualizado, face ausência de tal informação nos autos.

Por outro lado, percebe-se que as folhas 08, 21, 28, 36/39, 58/62 em seu verso não foram inutilizadas como determina o art. 33 do Provimento Geral Consolidado, bem como as fls. 71/83 estão em desacordo com o art. 23 do mesmo Provimento.

Assim, deve a Secretaria sanar as falhas ora apontadas.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 514/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verifica-se que as partes já foram intimadas a mais de mês da decisão de fl. 170, pelo que deve o processo ser concluso para que possa ter seu regular prosseguimento.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 34/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

O processo deve ser levado ao arquivo, como determinado à fl. 33. Antes, porém, deverão ser inutilizados os versos das fls. 32/33, em atenção ao art. 33 do Provimento Geral Consolidado.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 122/2007



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

DESPACHO EM CORREIÇÃO

O processo deve ser levado ao arquivo, como determinado à fl. 33 em 03.09.2008.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 162/2002

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Percebe-se que o verso das folhas 175 e 177 dos autos não foram inutilizados como determina o art. 33 do Provimento Geral Consolidado, pelo que deve a Secretaria sanar a falha ora apontada.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 605/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Percebe-se que o verso das folhas 175 e 177 dos autos não foram inutilizados como determina o art. 33 do Provimento Geral Consolidado, pelo que deve a Secretaria sanar a falha ora apontada.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 167/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Considerando que devidamente homologada pelo Juízo a desistência requerida pelo autor (fl. 33) e, face o teor do despacho de fl. 1915 datado de 15 de junho de 2009, os autos deverão ser conclusos ao Juiz, haja vista que o processo se encontra injustificadamente paralisado.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 26/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Percebe-se que o verso das folhas 1332/1334, 1336/1343 e 1345/1351 dos autos não foram inutilizados como determina o art. 33 do Provimento Geral Consolidado, pelo que deve a Secretaria sanar a falha ora apontada.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 629/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Percebe-se que o verso das folhas 02/06 dos autos não foram inutilizados como determina o art. 33 do Provimento Geral Consolidado, pelo que deve a Secretaria sanar a falha ora apontada.

Por outro lado, diante do injustificado atraso, tendo em vista que exarado em 10.08.2009, deve a Secretaria dar cumprimento ao despacho de fl. 104, visando atender o princípio constitucional da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo CPN 736/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Tratando-se de Carta Precatória Notificatória, mostra-se desprovido de razoabilidade o não cumprimento de despacho exarado em 09.09.2008.

Assim, deve a Secretaria cumprir com urgência a determinação judicial.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 357/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Antes de ser levado o processo ao arquivo em cumprimento ao comando de fl. 136, deverá a Secretaria renumerar os autos, considerando a capa do processo como a primeira folha e inutilizar o verso daquelas que se encontram em branco, tudo conforme art. 21, II, do Provimento Geral Consolidado.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 297/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Verifica-se um lapso de sete meses entre o comando de fl. 88 exarado em 25.03.2009 e seu cumprimento às fls. 91/92 em 21.10.2009, pelo que determino aos servidores que procedam com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, visando dar efetividade ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 218/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Percebe-se que o verso das folhas 147/150 dos autos não foram inutilizados como determina o art. 33 do Provimento Geral Consolidado, pelo que deve a Secretaria sanar a falha ora apontada.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 310/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Percebe-se que o verso da folha 13 dos autos não foi inutilizada como determina o art. 33 do Provimento Geral Consolidado, pelo que deve a Secretaria sanar a falha ora apontada.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 127/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Percebe-se que apesar de presente, o reclamante não assinou a ata de audiência de fl. 06.

Assim, determino à Sra. Diretora de Secretaria que providencie, com urgência, a colheita da assinatura do autor no referido documento.

De outra banda, chamo a atenção dos Magistrados quando na Presidência das audiências, para que tomem o cuidado necessário a fim de que fato como este não mais aconteça.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 424/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Determino que a Secretaria renumere os autos, considerando a capa do processo como a primeira folha e inutilize o verso daquelas que se encontram em branco, tudo conforme art. 21, II, do Provimento Geral Consolidado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 630/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 76, datado de 20/02/2008, que determinava a atualização dos cálculos, somente foi cumprido no mês de março de 2009, muito embora tenha havido expressa recomendação desta Corregedoria para que fosse dada celeridade ao feito.

Por outro lado, da análise dos autos percebo erro procedimental referente ao cumprimento do despacho de fl. 96, tendo em vista a discrepância da ordem ali constante (III - Após, expeça-se o mandado de citação.) e sua efetivação através do mandado de intimação relativo a crédito de pequeno valor de fls. 98/99.

Ante o exposto, recomendo à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Por fim, determino que seja procedida a anulação do feito executório para o adequado cumprimento do despacho de fl. 96, com a expedição do mandado de citação ao ente público executado.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Ação Consignatória nº481/2009 e RT nº 595/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que muito embora tenha havido determinação do juízo à fl. 24 da ação consignatória para que a reclamação trabalhista com ela conexa fosse ali reunida, sobressai claramente da análise procedida que o cumprimento daquela determinação foi olvidada pela Secretaria, uma vez que ocorreram muitos outros andamentos e juntadas nos autos da reclamatória após aquela decisão.

Assim, recomendo à Secretaria que proceda o desentranhamento das peças indevidamente juntadas (fls. 42/101) nos autos da Reclamação Trabalhista nº 595/2009 para que, cumprindo a decisão de fl. 24, a lide tramite unicamente nos autos da Ação de Consignação em Pagamento nº 481/2009.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 566/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que constam dos autos algumas folhas sem a devida inutilização de espaços em branco (verso das fls 10/19 e 62/63).

Assim, determino à Secretaria para que providencie a correção das falhas reportadas, na forma do que disciplinam os arts. 33 e 34 do Provimento Geral Consolidado.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 631/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que constam dos autos algumas folhas sem a devida inutilização de espaços em branco (verso das



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

fls. 02/48). Percebe-se também que, transcorrido o prazo de 10 dias fixado pelo juízo para o aditamento da inicial à fl. 51, a Secretaria não certificou se ocorreu ou não o protocolo da peça de emenda da exordial.

Assim, recomendo à Secretaria para que providencie a inutilização de espaços em branco, na forma do que disciplinam os arts. 33 e 34 do Provimento Geral Consolidado, assim como para que proceda a devida certificação após o transcurso do prazo, nos termos do mesmo Provimento.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 72/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se vagarosidade na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 51, de 10/02/2009, que determinou a liquidação do julgado, foi cumprido apenas em 10/07/2009.

Verifica-se também que carecem de apreciação os petitórios de fls. 62/65, apresentado pelo INSS, e o de fls. 69, apresentado pelo reclamante.

Percebe-se, ainda, irregularidade no que pertine à omissão da Secretaria, no sentido de certificar, à fl. 70, qual fora a data de devolução dos autos após a vista e qual servidor o recebeu.

Constam dos autos algumas folhas sem a devida inutilização de espaços em branco (verso das fls. 60 e 69).

Assim, determino à Secretaria para que providencie a devida inutilização de espaços em branco, na forma do que disciplinam os arts. 33 e 34 do Provimento Geral Consolidado.

Determino também que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo, bem como para que seja diligente nas certificações, especialmente quando referentes à devolução de autos ao cartório judicial.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias
Desembargador Federal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

no exercício da Corregedoria

Processo nº 605/2005

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, considerando que entre 28/11/2006 e 31/10/2008 a única providência relevante nos autos foi a sua inserção em pauta de conciliação, que restou frustrada. Verifica-se, ainda, a lentidão da Secretaria desta Vara Trabalhista no adequado cumprimento das determinações, em razão da inobservância de vários despachos do juízo, tais quais os de fls. 47, 56, e 65, com relevantes omissões referentes à efetivação procedimento executório.

Constam dos autos algumas folhas sem a devida inutilização de espaços em branco (verso das fls. 09/19), bem como percebo a ausência do termo de juntada da CTPS às fls. 28.

Assim, determino à Secretaria para que providencie a devida inutilização de espaços em branco, na forma do que disciplinam os arts. 33 e 34 do Provimento Geral Consolidado, bem como a certificação da juntada de documentos, nos termos do art. 25 do mesmo Provimento.

Por fim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 484/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 10, datado de 09/09/2009, que determinou o cumprimento da Carta Precatória, ainda não foi efetivado.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 142/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 47, datado de 15/09/2008, que determinou a atualização dos cálculos e a expedição do mandado de citação somente foi cumprido em 31/10/2008, com a mencionada atualização (fl. 51). Por sua vez, a expedição de mandado somente se intentou cumprir em 12/11/2009, quando se percebeu que a sede da empresa não é em município sujeito à jurisdição desta Vara Trabalhista.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 672/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 20, datado de 27/05/2008, que determinou a liquidação do julgado somente foi cumprido em 15/09/2008. Por sua vez, o último ato realizado foi uma notificação à Procuradoria do INSS, datada de 28/04/09.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 109/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação do feito, uma vez que a última diligência constante dos autos é a notificação de fl. 35, com a determinação à reclamada para que recolhesse a multa fixada no despacho de fl. 44.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 313/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 237, datado de 18/02/2009, que determinou a execução do valor devido a título de honorários periciais, ainda não foi cumprido.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 265/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 13, datado de 28/04/2009,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

que determinou a atualização dos cálculos, ainda não foi cumprido.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 128/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que constam dos autos algumas folhas sem a devida inutilização de espaços em branco (verso das fls. 08/21).

Assim, determino à Secretaria para que providencie a correção das falhas reportadas, na forma do que disciplinam os arts. 33 e 34 do Provimento Geral Consolidado.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 81/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 44, datado de 31/07/2009, que determinou a atualização da conta e a realização de procedimentos executórios, ainda não foi cumprido.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 52/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 13, datado de 23/09/2009, que determinou a atualização da conta e a realização de procedimentos executórios, ainda não foi cumprido.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 90/2004

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 55, datado de 27/08/2009, que determinou a atualização da conta e a realização de procedimentos executórios, ainda não foi cumprido. Percebo, ainda, que houve um grande e injustificável lapso temporal entre as solicitações de bloqueio online de fl. 50 (26/06/2006) e de fl. 51 (29/01/2009).

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 297/2003

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que constam dos autos algumas folhas sem a devida inutilização de espaços em branco (verso das fls 69, 74, 76, 77, 79, 81, 104 e 117).

Assim, determino à Secretaria para que providencie a correção das falhas reportadas, na forma do que disciplinam os arts. 33 e 34 do Provimento Geral Consolidado.

Balsas (MA), 19 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo 172/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise detida dos autos verifica-se a celebração de acordo à fl. 94, obrigando-se a reclamada a pagar ao autor R\$ 12.000,00 e recolher custas no importe de R\$ 240,00. Restou estipulada multa de 50% sobre o valor avençado, em caso de inadimplência.

Denunciado às fls. 123/126 o descumprimento do ajustado, sobreveio cálculos de fls. 129/132 que não incluiu a multa convencionada, fato percebido pelo Juízo, que em despacho de fl. 137 determinou a feitura de nova conta. Porém, o resumo de fls. 146/149 apenas atualiza a conta equivocada anteriormente elaborada, mostrando-se inócuo o edital de fl. 160.

Ante o exposto, constata-se verdadeiro prejuízo do exeqüente, haja vista que a execução se apresenta eivada de erros desde a elaboração da primeira conta judicial em 11 de fevereiro de 2008, de modo que determino à Secretaria da Vara que cumpra com urgência o despacho de fl. 137 com apenas a ressalva de que o reclamado deve ser citado por Edital.

Por fim, devem os servidores desta VT imprimir maior celeridade aos atos sob sua responsabilidade, visando atender o princípio constitucional da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 20 de novembro de 2009.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 345/2004

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 73, datado de 18/04/2007, que determinou a realização de procedimentos executórios, foi cumprido apenas em 28/08/2008, com a atualização dos cálculos e com a realização da tentativa de bloqueio on-line. Também se verificou lentidão no cumprimento do feito executório em outra oportunidade, pois o despacho de fl. 84, datado de 02/09/2008, que determinou a realização de bloqueio on-line, foi cumprido adequadamente em 16/09/2008, contudo, suas reiterações ocorreram apenas em 28/01/2009 e 27/08/2009.

Perceptível a morosidade do trâmite na imobilidade do feito executório desde a expedição da certidão



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

de fl. 91, datada de 27/08/2009, posto que nenhuma providência seguinte foi tomada.

Percebe-se também que os cálculos de fl. 75/80 não trazem consigo a adequada identificação do servidor calculista.

Assim, recomendo à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Recomendo também que os servidores desta Vara Trabalhista procedam a devida identificação na prática dos atos processuais.

Balsas (MA), 20 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 488/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 92, datado de 17/11/2008, que determinou a expedição de ofício ao Cartório de Imóveis da cidade de Grajaú e a nomeação de perito, ainda não foi cumprido.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 20 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

Processo nº 482/2009

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl. 48, datado de 20/08/2009, que determinou a remessa dos autos ao juízo reconhecido como competente, ainda não foi cumprido.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

Balsas (MA), 20 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 590/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se nos presentes autos que o Juiz Jean Fabio Almeida de Oliveira adotou a praxe de designar a data de publicação da sentença em audiência nos moldes da súmula 197 do TST (fl. 13), mas não a entrega no dia aprazado, procedendo sua juntada posterior com data retroativa, justificando indevidamente sua morosidade com o argumento de problemas técnicos (fl. 29). Tal prática se observa através do cotejo entre a data de publicação constante da sentença (19/10/2009) e a data de efetiva juntada aos autos (21/10/2009), bem como da justificativa supramencionada.

A incorreção na data de publicação real da sentença guarda várias implicações consigo, como reduzir o prazo recursal das partes e influir nas informações repassadas à Corregedoria referentes ao cumprimento de prazo para a publicação de sentença, dentre outras.

Assim, certo de que o juízo deve proceder com fidelidade aos fatos, **determino**, no caso em tela, que o referido Juiz abstenha-se de tal prática, devendo, quando designar data da publicação da sentença, fazê-lo no prazo assinalado, ou, acaso impossível o cumprimento de prazo, sejam as partes devidamente notificadas.

Expeça-se ofício ao Juiz Jean Fabio Almeida de Oliveira, cientificando-o do inteiro teor deste despacho.

Balsas (MA), 20 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO**

no exercício da Corregedoria

Processo nº 280/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se nos presentes autos que o Juiz Jean Fabio Almeida de Oliveira adotou a praxe de designar a data de publicação da sentença em audiência nos moldes da súmula 197 do TST (fl. 111), mas não a entrega no dia aprazado, procedendo sua juntada posterior com data retroativa, justificando indevidamente sua morosidade com o argumento de problemas técnicos (fl. 121). Tal prática se observa através do cotejo entre a data de publicação constante da sentença (21/09/2009) e a data de efetiva juntada aos autos (23/09/2009), bem como da justificativa supramencionada.

A incorreção na data de publicação real da sentença guarda várias implicações consigo, como reduzir o prazo recursal das partes e influir nas informações repassadas à Corregedoria referentes ao cumprimento de prazo para a publicação de sentença, dentre outras.

Assim, certo de que o juízo deve proceder com fidelidade aos fatos, **determino**, no caso em tela, que o referido Juiz abstenha-se de tal prática, devendo, quando designar data da publicação da sentença, fazê-lo no prazo assinalado, ou, acaso impossível o cumprimento de prazo, sejam as partes devidamente notificadas.

Expeça-se ofício ao Juiz Jean Fabio Almeida de Oliveira, cientificando-o do inteiro teor deste despacho.

Balsas (MA), 20 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias

Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria

Processo nº 237/2008

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observou-se nos presentes autos que o Juiz Jean Fabio Almeida de Oliveira adotou a praxe de designar a data de publicação da sentença em audiência nos moldes da súmula 197 do TST (fl. 52), mas não a entrega no dia aprazado, procedendo sua juntada posterior com data retroativa, justificando indevidamente sua morosidade com o argumento de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA 16ª REGIÃO

problemas técnicos (fl. 54). Ademais, sequer o processo foi julgado.

A incorreção na data de publicação real da sentença guarda várias implicações consigo, como reduzir o prazo recursal das partes e influir nas informações repassadas à Corregedoria referentes ao cumprimento de prazo para a publicação de sentença, dentre outras.

Assim, certo de que o juízo deve proceder com fidelidade aos fatos, **determino**, no caso em tela, que o referido Juiz abstenha-se de tal prática, devendo, quando designar data da publicação da sentença, fazê-lo no prazo assinalado, ou, acaso impossível o cumprimento de prazo, sejam as partes devidamente notificadas.

Inclusive existe outro erro, pois o Juiz intitula de sentença o que é apenas despacho.

Expeça-se ofício ao Juiz Jean Fabio Almeida de Oliveira, cientificando-o do inteiro teor deste despacho.

Balsas (MA), 20 de novembro de 2009.

James Magno Araújo Farias
Desembargador Federal
no exercício da Corregedoria